

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/11/2014 INSTITUCIONAL</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	--	--

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO
INSTITUCIONAL DO EGRÉGIO
CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE
2014, REALIZADA EM 20/11/2014.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (20/11/2014), às dezoito horas (18:00h), foi instalada a **Terceira Sessão Institucional do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no exercício de 2014, sob a Presidência do Advogado Henrique Tibúrcio. A presente sessão foi secretariada pelo Conselheiro Secretário-Geral, Julio Cesar Meirelles. Estiveram presentes também os Diretores Sebastião Macalé Caciano Cassimiro – Vice-Presidente, Márcia Queiroz Nascimento – Secretária-Geral Adjunta e Enil Henrique de Souza Filho – Diretor Tesoureiro. Ainda, registram-se as presenças dos Conselheiros Estaduais: Flávio Buonaduce Borges, Rafael Lara Martins, Patrícia Miranda Centeno, José Divino Moraes, Cleuber Cardoso, Luís Gustavo Nicoli, Alan Ribeiro Silva, Werley Carlos de Souza, Alexandre Ramos Caiado, Geraldo Augusto Mateus, José Roberto Ferreira Campos, Haroldo José Rosa Machado Neto, Samuel Junio Pereira, Iron Amadeu Camilo de Vasconcelos Naves, Murillo Macedo Lôbo, Mário Ibrahim do Prado, Mauracy Andrade de Freitas, Margareth de Freitas Silva, Leonardo Bezerra Cunha, Enil Henrique de Souza Neto, Arlete Mesquita, Douglas Dalto Messoria, Alexandre Prudente Marques, Manoel Leonilson Bezerra Rocha, Marizélia Ferreira Xavier Gomes, Lorena Barbosa Carneiro, Valéria Jaime Pelá Peixoto, Dyogo Crosara, Márcio Messias Cunha e Carlos Martins de Oliveira. Dando início aos trabalhos do dia, o Sr. Presidente convidou para tomar assento à Mesa Diretora dos Trabalhos o Ouvidor-Geral da OAB/GO, Eduardo Antunes Scartezini e, ainda, agradeceu as presenças dos Advogados e Advogadas neste ato. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão institucional, confirmando direito de voz e voto aos Conselheiros Suplentes presentes, em razão da ausência justificada dos respectivos Titulares, tomando como base o quórum máximo do Colegiado. **2. COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA.** O Vice-Presidente Sebastião Macalé Caciano Cassimiro informou que a OAB-GO, neste ato, recebe servidores da CEF para assinarem convênio com esta Casa. Em seguida, convidou para tomar assento à Mesa Diretiva dos trabalhos, a Superintendente Regional da CEF, Marize Fernandes, o ex-Conselheiro Alfredo Ambrósio, a Gerente do Jurídico, Marta Faustino Porfírio. Ainda, registrou as presenças dos Srs. Maristela Gondim – Gerente Geral da CEF do Marista, Ricardo Ribeiro – Advogado da CEF, Rejane Moraes – Gerente do Nicho exclusivo da CEF, Joaquim Camilo do Couto – Gerente de Relacionamento. Ato contínuo, o Vice-Presidente passou a palavra ao Superintendente da CEF, Marize Fernandes, que fez uma breve explanação do convênio nacional a ser firmando entre a CEF e a OAB, com

destaque aos seguintes benefícios: juros mais baixos do que as taxas de balcão, pacotes de produtos e serviços com vantagens, pagamento de anuidade da OAB com os pontos de cartões de créditos aos que forem correntistas e tiverem cartão de crédito do banco, vantagem para o Crédito Imóvel Próprio Caixa, com taxa diferenciada, acesso ao Clube de Compras Segura Preço, que oferece diversos produtos com desconto que chegam a 70% do valor praticado no mercado, entre outros benefícios. **3. ORDEM DO DIA. 3.1. Leitura de Acórdão: nenhum. 3.2. Atos e processos para referendo do Conselho: nenhum. 3.3. Processos com julgamento iniciado: nenhum. 3.4. Processos com julgamento adiado: nenhum. 3.5. Julgamento de Processos / Pauta do dia. 3.5.1. Processo nº 2013/6697. Assunto:** Aplicação da Distribuição Automática de Processos Ético-Disciplinares na OAB/GO. O Sr. Presidente informou que o Conselho Federal da OAB, por meio da Resolução nº 01/2013, instituiu a distribuição eletrônica de processos, por meio de sorteio eletrônico, dos processos no âmbito daquele órgão e, com o intuito de também implantar na OAB/GO o mesmo sistema de distribuição processual, determinou que Departamento de Informática emitisse um parecer técnico quanto a viabilidade ou não da implantação de programa semelhante nesta Seccional, o custo aproximado desse serviço e o tempo necessário para a execução dos trabalhos de implantação. Informou, também, que alguns Conselheiros protocolizaram pedido de implantação da distribuição automática de processos junto a esta Seccional. Em seguida, o Sr. Presidente passou a palavra ao Coordenador da Tecnologia e Informação da OAB/GO, Leonardo Peixoto, que fez a seguinte explanação: - que o sistema já está em desenvolvimento, sua base está sendo preparada; - que reuniu-se com alguns líderes de área a fim de fazer levantamento de algumas regras básicas para a iniciar a distribuição automática; - que houve o surgimento de algumas dúvidas, como por exemplo, se o mesmo relator poderia atuar numa fase subsequente da que já atuou, se o relator deve ser designado para processos com mesmas partes (prevenção – independente da matéria), quantidade de processos já distribuídos (relator que tiver menos processos terá prioridade para receber novos processos). Ressaltou que a partir do momento que for implantado e liberado, o sistema será zerado e daquele momento em diante é que vai caindo nas regras se será distribuído. Registrou que o prazo será em média de 60 (sessenta) dias. Passada a palavra ao Conselheiro Murillo Macedo Lôbo questionou quanto ao fato de ter que zerar o quantitativo de processos com os Conselheiros, se não poderia verificar a possibilidade da compensação. O Sr. Presidente informou que esta foi uma das discussões e um dos motivos para que não seja feita a compensação é a existência de alguns relatores que despacham com mais lentidão, outros com mais rapidez e por isso recebem uma quantidade maior de processos. Ressaltou que essa é a forma para reorganizar a distribuição de processo. A Conselheira Carla Pinheiro Bessa Von Bentzen Rodrigues informou que na PGE tem sistema de distribuição eletrônica e se faz por pontuação, cada atribuição ou parecer, conseguindo igualar todas as pessoas. Ressaltou que quem tem mais ponto recebe mais processos. O Sr. Presidente ressaltou que vai existir várias situações, das mais diversas, porém, mesmo assim tem que se começar a fazer e depois vai detectando as inconsistências para sua correção. O Conselheiro Rafael Lara Martins questionou se a

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/11/2014 INSTITUCIONAL</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	--	---

distribuição automática será para todos os processos. O Sr. Presidente informou que será para os processos ético-disciplinares. O Conselheiro Rafael Lara Martins questionou se a prevenção será tão somente pelas partes e se juntamente com a implantação dessa ferramenta os processos serão eletrônicos. O Sr. Presidente informou que, inicialmente, a prevenção será somente pelas partes e que, quanto aos processos eletrônicos por enquanto não. O Conselheiro Rafael Lara Martins questionou se o sistema é manipulável e, se manipulado, fica registrado a manipulação. O colaborador Leonardo Peixoto informou que o sistema não é manipulável. O Conselheiro Haroldo José Rosa Machado Neto questionou se o sistema é da OAB/GO. O Sr. Presidente informou que o sistema é desenvolvido pela OAB/GO. O Conselheiro Haroldo José Rosa Machado sugeriu que o próprio sistema, ao constatar excesso de permanência de prazo do Relator com o processo, que direcione um e-mail notificando-o desse excesso de prazo. A Conselheira Monimar Leão questionou se a prevenção será pelo nome do Representado. O Coordenador da TI informou que sim. A Conselheira Monimar Leão Alves ressaltou que há inúmeros advogados que tem vários processo, sendo assim, fatalmente alguns conselheiros terão por exemplo 50 ou 60 processos, o sistema conseguirá fazer a compensação. Ressaltou ainda, que a compensação deve acontecer. O Conselheiro Murillo Macedo Lôbo questionou se terá uma rotina de se fazer auditoria no novo sistema de distribuição eletrônica de processo ou se deverá ser solicitada referida auditoria. O Sr. Presidente informou que isso pode ser estabelecido. O Coordenador do TI, Leonardo Peixoto, informou que o sistema gera um Log, situação quando alguém faz qualquer alteração, até mesmo pelo Portal, tem o registro do Log, mostrando a data, a hora, o endereço anterior e novo. Ainda, o Conselheiro Murillo Macedo Lôbo questiono a existência de possibilidade de poder inabilitar um conselheiro, mesmo estando apto a receber processos. O Coordenador do TI informou que essa situação dependeria de intervenção humana e que tal situação também será registrada pelo sistema. O Conselheiro Mauracy Andrade de Freitas sugeriu que seja criada a rotina de apresentar a quantidade processos distribuídos aos Relatores. O Conselheiro Rafael Lara Martins sugeriu, ainda, que seja criada uma estatística da quantidade de processos distribuídos em 2014. O Sr. Presidente ressaltou que será analisado a possibilidade dessas duas sugestões. Após ampla discussão, a matéria foi colocada em votação e, à unanimidade, o Colegiado aprovou a criação e instalação da ferramenta de distribuição automática e eletrônica para Relatoria de processos, com as informações repassada pelo Coordenador de Tecnologia.

3.5.2. Processo nº 2014/6842. Requerente: Murillo Macedo Lôbo. **Assunto:** Criação do Portal da Transparência. **Relator:** Conselheiro Dyogo Crosara. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro/Relator procedeu à leitura do relatório e voto, manifestando-se favoravelmente pela criação do Portal da Transparência, com a ressalva de que este procedimento não deve se encerrar com a votação a ser realizada na presente data, devendo conter um cronograma de ações e o Conselho sobrestar esse feito até a implantação integral das medidas aprovadas. Ainda, o Relator destacou que os passos para implementação desse projeto de transparência, devem ser fixados pelo Conselho, implantados pela Diretoria, que após deverá apresentar ao Conselho. O Relator, também,

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/11/2014 INSTITUCIONAL</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	--	---

sugeriu as medidas a serem adotadas, com o respectivo cronograma: 1º) - deve ser nomeado pela Diretoria da Seccional, um Gestor do Programa de Transparência, subordinado diretamente ao Diretor Tesoureiro e ao Controlador Geral da Seccional, e que será o responsável pelo cumprimento das deliberações do Conselho sobre o tema; 2º) - citado Gestor deverá anualmente apresentar um Plano de Metas, a ser apresentado e aprovado pelo Conselho, bem como trimestralmente apresentar Relatório sobre as atividades e o cumprimento das metas fixadas. O planejamento deve prever metas para que, em breve, a Ordem possa ter Contabilidade diária e publicação imediata de todos os seus gastos; 3º) - para o exercício de 2015, o Gestor deverá apresentar na primeira sessão ordinária do Conselho Seccional o Plano de Metas Anual; 4º) - nos exercícios seguintes deverá ser apresentado o Plano de Metas Anual até a última sessão ordinária do Conselho Seccional; 5º) - O Plano de Metas deverá conter obrigatoriamente os projetos de transparência a serem desenvolvidos em cada exercício e os prazos para cada atividade; 6º) - fica determinada que deverá ser criado na página inicial da OAB-GO na Internet um link denominado "OAB TRANSPARÊNCIA", que deverá permitir acesso direto as seguintes informações: 1) Cópia Integral da prestação de contas da Seccional entregue ao Conselho Seccional. As contas dos últimos três exercícios, incluindo a do exercício de 2013, aprovada na sessão de 19.11.2014, devem ser disponibilizadas no site no prazo de 90 dias. A dos exercícios seguintes devem ser publicadas em até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional; 2) Relatório Anual de Gestão, evidenciando as principais ações institucionais e corporativas em prol da Entidade e da advocacia. Os Relatórios devem ser publicados em até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional; 3) Demonstrativo do Fluxo Financeiro de projetos ou programas financiados com recursos do Conselho Federal. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 4) Demonstrativo das Cotas Regulamentares devidas e transferidas, acompanhado dos comprovantes de pagamentos respectivos; (NR, Provimento, 104/2004. DJ 20.08.2004, p. 922, S1). Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 5) Tabela de Anuidade, em vigor no exercício. Fica fixado o prazo de até 30 dias após cada alteração nos valores para a publicação; 6) Número total de inscritos, especificando-se os advogados, estagiários e provisionados, as inscrições suplementares e as sociedades de advogados, bem como o quantitativo dos inscritos inadimplentes, com a quantificação dos valores em aberto, tomando como base o dia 31 de dezembro do exercício respectivo. Devem ser apresentados relatórios trimestrais com tal informação; 7) Orçamento Anual aprovado, com alterações havidas, devidamente aprovadas pelas instâncias competentes. Fica fixado o prazo de até 30 dias após cada alteração nos valores para a publicação; 8) Balanço Patrimonial Comparado (dois últimos exercícios), reunido num só documento, apresentando, de forma sintética, a posição financeira, patrimonial e de compensação, em 31 de dezembro. Fica fixado o prazo de até 60 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 9) Balanço Financeiro, demonstrando a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes o exercício anterior e os que se transferem para o

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/11/2014 INSTITUCIONAL</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	--	---

exercício seguinte; Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 10) Comparativo da Receita Orçada com a realizada, feito com base no Orçamento aprovado e suas alterações. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 11) Comparativo da Despesa Fixada com a Executada - elaborado de acordo com os dispêndios do exercício financeiro, contemplando as alterações realizadas. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 12) Demonstrativo das Variações Patrimoniais, evidenciando as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, demonstrando o resultado patrimonial do exercício. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 13) Conciliações Bancárias, demonstrando as divergências dos valores apresentados no balanço e os constantes dos extratos bancários, com explicação simplificada da diferença entre o demonstrativo contábil e o bancário. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 14) DIPJ - Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, protocolo de entrega do exercício anterior. Fica fixado o prazo de 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 15) Relatório de Auditoria, evidenciando as principais contas patrimoniais e econômicas; (NR. Provimento nº 104/2004, DJ 20.08.2004, p. 922, S1; Provimento nº 121/2007, DJ, 24.10.2007, p. 485/486, S1). Fica fixado o prazo de até 90 dias após a apresentação do mesmo junto ao Conselho Seccional para publicação; 16) Certificado de Auditoria; (NR. Provimento. 104/2004, DJ 20.08.2004, p. 922, 51). Fica fixado o prazo de até 90 dias após a apresentação do mesmo junto ao Conselho Seccional para publicação; 7) íntegra do acórdão que aprovou a Prestação de Contas no Conselho Seccional e cópia da ata da sessão respectiva. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação junto ao Conselho Seccional para publicação; 18) Prestação de Contas da Caixa de Assistência e cópia da ata aprovada da sessão respectiva, acompanhadas do "Balanço Patrimonial" e da "Demonstração do Resultado do Exercício" a que se refere a Prestação de Contas, em formato analítico e que atenda às determinações legais, ou notificação formalizada de exigência da Prestação de Contas. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a apresentação do mesmo junto ao Conselho Seccional para publicação; 19) Balancete contábil mensal, com a movimentação verificada no exercício, natureza de receitas e despesas. Fica fixado o prazo de até 45 dias após o encerramento de cada mês para publicação; 20) Certidões atualizadas, de inexistência de protesto judicial e de débitos junto ao ISS, FGTS, INSS, Dívida Ativa da União e demais tributos federais ou certificação fornecida pela auditoria do Conselho Federal de que as possíveis pendências existentes não se referem à gestão em análise. Fica fixado o prazo de até 45 dias após o encerramento de cada mês para publicação. 21) Demonstrativo com os valores dos duodécimos repassados a cada subseção mensalmente. Fica fixado o prazo de até 45 dias após o encerramento de cada mês para publicação. 22) Informação sobre o regime contábil em que são apresentadas as contas da Seccional. Fica fixado o prazo de até 60 dias para criação do espaço com tal informação. 7º) - a Diretoria deverá adotar as medidas necessárias para a adoção de tais providências. Colocada a matéria em discussão, o

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/11/2014 INSTITUCIONAL</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	--	---

Conselheiro Leonardo Bezerra Cunha registrou que a ideia apresentada pelo Relator é louvável, mas inviável, vez que trabalha com auditoria de empresas, com direito societário, transformações sociais e entende que tudo isso gerará uma publicidade para a advocacia em geral, sendo isso ótimo, porém, será dada publicidade a atos que são totalmente de questões gerenciais, publicidade a documentos, que não há necessidade de serem divulgados, como por exemplo cópia de cheque e cópia de contratos. Ressaltou, ainda, que em outros Portais da Transparência, há a publicidade dos balanços, balancetes e orçamentos. Destacou, ainda, que da forma como apresentada seria uma exposição exagerada. Ponderou, também, que a pessoa responsável pela alimentação do Portal da Transparência deverá ser um contador, que deverá ficar somente por conta disso. O Sr. Presidente ponderou que na proposta não consta apresentação de cheques ou extratos. O Relator confirmou a ponderação do Sr. Presidente. O Relator esclareceu que na proposta inicial apresentada pelo Requerente, Dr. Murillo Macedo Lôbo, realmente constava a questão de cheques, mas isso não foi acolhido e, ainda, por isso, destacou que a proposta deverá ser ampliada futuramente. O Sr. Presidente destacou que quanto a questão operacional, contratação de pessoa, será decidido posteriormente, vez que, inicialmente, trabalhará com o que tem na Casa. O Sr. Presidente solicitou a todos que se atenham à proposta apresentada pelo Conselheiro/Relator Dyogo Crosara. O Conselheiro Flávio Buonaduce Borges gostou da proposta e destacou que concorda com a sugestão de que o gestor fique na figura de um funcionário, desde que fique vinculado a um Diretor, no caso ao Tesoureiro e à Controladoria, tudo por uma questão organizacional. O Conselheiro Murillo Macedo Lôbo parabenizou o trabalho do Relator, vez que detalhou muito bem a proposta. Ressaltou que sua ideia é de que essa gestão possa deixar uma marca duradoura para ORDEM, de modernidade da gestão. O Conselheiro Murillo Macedo Lôbo questionou se na primeira sessão do exercício de 2015, o gestor já deverá apresentar uma modelagem e, assim sendo, submeteria ao Conselho antes de apresentar. O Relator informou que na primeira sessão já deverá estar tudo pronto, pois será uma aplicação imediata. Complementou a informação, ressaltando que, como se trata de um programa contínuo, o gestor deverá trazer na primeira sessão do próximo ano o que ele pretende aprimorar em 2015. O Conselheiro Enil Henrique de Souza Neto concorda com o Relator, no sentido de ser um projeto contínuo, mas que deve-se partir de alguns objetos principais, que os advogados querem saber da instituição, devendo ser apresentado aquilo que o advogado não sabe e não conhece, como o balanço, o orçamento e parecer dos auditores independentes. Ressaltou, ainda, que sua preocupação é de que se faça um portal tão complexo que não se consiga atingir o objetivo principal. O Sr. Presidente destacou que entende a preocupação do Conselheiro Enil Henrique de Souza Neto e ressaltou que a OAB/GO tem que ir além do convencional, vez que a questão da transparência, mostrar só o que a lei exige ou só aquele dado de praxe pode até atender num primeiro momento, mas não demonstra o intuito dessa transparência, que tem que ser o máximo possível e, por isso, deve-se partir do mínimo de informações, mas o mínimo tem que ser um pouco mais. O Conselheiro Alexandre Prudente Marques destacou que o portal vai servir para mostrar ao advogado somente para onde vai a anuidade que ele paga, por exemplo, informar

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/11/2014 INSTITUCIONAL</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	--	---

mensalmente quanto recebeu de anuidade, quanto repassou para o CEL e etc. A Conselheira Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto questionou ao Relator onde foi incluso o espaço reservado ao orçamento participativo, para que o advogado possa falar onde ele quer que seja direcionado o recurso. Questionou também se será colocado o pagamento mensal da defensoria dativa. O Relator informou que essa gestão não é da OAB/GO. A Conselheira questionou também como será possível acompanhar os gastos pela Seccional, se o cronograma de ações será feito em janeiro de 2015 ou se já será atualizado o site, quais os passos para implantação do projeto que o Conselho vai fixar, como será fixado e quando vai ser, se o plano de metas falado na proposta é referente ao artigo 60 do Regulamento Geral, que trata dos orçamentos para os próximos exercícios. Destacou se não poderia ser feito algo bem simples para demonstrar ao advogado qual o destino que está sendo dado ao dinheiro, sem toda a tecnicidade que está sendo proposta. O Relator informou que com relação ao orçamento participativo não há problema em ser feito, sendo assim, acatou a sugestão da Conselheira Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto. Ainda, com relação ao relatório, este será apresentado pela Diretoria na primeira sessão do ano de 2015 demonstrando o que já foi feito, juntamente com gestor e que o plano de meta não o do artigo 60, o plano de meta é só para o projeto da transparência. O artigo 60 cuida do orçamento anual e está contemplado na proposta apresentada. O Conselheiro Luis Gustavo Nicoli destacou que a formatação é o mais importante que deve ser feito ao longo do tempo, ainda sugeriu que o prazo para publicação do orçamento seja diminuído de noventa para sessenta dias. O Relator acolheu a sugestão apresentada pelo Conselheiro Luis Gustavo Nicoli. O Conselheiro Alexandre Ramos Caiado informou que quando foi diretor financeiro do movimento estudantil conseguiu em um ano uma renda de mais R\$120.000,00 reais, e que também se preocupou com a transparência, daí fez um jornal e colocou os principais tópicos, como materiais de escritório, bens adquiridos, construção do centro de convivência, a empresa de engenharia e, ainda, colocou que estava à disposição na sede do DCE e somente um estudante apareceu para verificar a prestação de contas. Destacou, ainda, que essas cobranças só aparecem em momentos que antecedem as eleições. Registrou também que se deve colocar no portal informações que a advocacia tenha condições de entender, algo mais sucinto e, caso queiram mais informações, que compareçam à Seccional para verificarem a documentação. A Conselheira Arlete Mesquita chamou a atenção dos colegas pelo que o Conselho Federal estabeleceu como regra ou parâmetro, tendo em vista que o CFOAB estabeleceu que “assegurar o direito fundamental e acesso à informação deve ser executado em conformidade com as seguintes diretrizes, observância da publicidade, como preceito geral e do sigilo como exceção, divulgação de informações de interesse público e independentemente de solicitações, utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública, desenvolvimento do controle social da administração pública”. Diante o exposto, a Conselheira Arlete Mesquita manifestou seu entendimento no sentido de ser demasiado o excesso de informação e sugeriu que esse projeto de transparência fosse feito somente no CNPJ da OAB/GO e gradativamente poderia se trazer os outros, CASAG,

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/11/2014 INSTITUCIONAL</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	--	---

OAB/PREV, e ainda trazer como link receitas, despesas, orçamento anual, contas Subseções, prestação de contas e orçamento participativo, sendo este canal aberto a qualquer interlocutor. Destacou, ainda, que um dos problemas que as instituições enfrentam é a sistematização, senão tiver um pessoa específica para cuidar do Portal, a probabilidade é de ficar em duas ou três, devendo o tesoureiro e o contador decidir o método, sendo que o item prestação de contas deveria ficar contemplado especificamente com quatro itens, que seria: balanço financeiro, orçamentário o de verificação e o balanço patrimonial. Relator registrou que não altera o voto, mantendo-o da forma apresentada. O Conselheiro Cleuber Cardoso registrou que o que está sendo feito aqui é absorção dos efeitos de uma legislação aplicada à administração pública. Destacou que quando se apresenta o mínimo aparenta que tem algo a esconder, então, manifestou seu apoio ao voto do Relator. Por fim, sugeriu que seja estabelecido um prazo para que a Ordem passe a ter a execução orçamentária disponibilizada diariamente. O Sr. Presidente lembrou a todos que essa matéria está sendo discutida também junto ao CFOAB, então a ideia é que o CFOAB forneça as ferramentas para todas as Seccionais. O Relator acatou a proposta como sendo uma meta a ser alcançada no final, a ser discutido nos próximos planos de meta. O Conselheiro Márcio Messias Cunha questionou qual o regime de contabilidade que a Ordem adota, se é o de caixa ou de competência. O Diretor Tesoureiro informou que é o de caixa. O Conselheiro Márcio Messias Cunha sugeriu que seja feita a substituição para o regime de competência que, inclusive, é mais transparente e, também, apresentar as obrigações futuras e recursos que irão entrar para a Ordem. O Relator informou que esse assunto já foi tratado no processo de prestação de contas, vez que o certificado de auditoria já apontava isso. O Diretor Tesoureiro Enil Henrique de Souza Filho esclareceu que não existe uma definição pelo próprio CFOAB, vez que a prestação de contas da OAB adota parte da contabilidade pública e parte da contabilidade privada, ou seja, é uma contabilidade híbrida. Informou, ainda, que se tem lutado muito para que se tenha uma definição que venha facilitar, favorecer e melhorar a forma da prestação de contas. O Diretor Tesoureiro pediu *vista* para que seja analisado a questão operacional para poder viabilizar a implantação do Portal. O Sr. Presidente informou que não será possível a vista, vez que o Relator não estará na próxima sessão, então, pediu para aprovar o voto e se, eventualmente, o Tesoureiro precisar de um prazo maior ou menor, ele trará para o Conselho, que poderá fazer uma alteração. O Relator informou que a última sugestão que absorveu foi a do Conselheiro Márcio Messias Cunha. Após ampla discussão, o Relator informou quais os acréscimos foram feitos: - que o gestor fique submetido ao Diretor Tesoureiro (sugestão Flávio Buonaduce Borges); - diminuição dos prazos de noventa para sessenta dias (Luis Gustavo Nicoli); as considerações da Conselheira Valéria Jaime Pelá Peixoto; e por fim, a sugestão do Márcio Messias Cunha, para colocar o regimento de competência. Colocada a matéria em votação, por maioria, foi acolhido o voto do Relator, constando os seguintes tópicos: 1) Cópia Integral da prestação de contas da Seccional entregue ao Conselho Seccional. As contas dos últimos três exercícios, incluindo a do exercício de 2013, aprovada na sessão de 19.11.2014, devem ser disponibilizadas no site no prazo de 90 dias. A dos exercícios

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/11/2014 INSTITUCIONAL</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	--	---

seguintes devem ser publicadas em até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional; 2) Relatório Anual de Gestão, evidenciando as principais ações institucionais e corporativas em prol da Entidade e da advocacia. Os Relatórios devem ser publicados em até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional; 3) Demonstrativo do Fluxo Financeiro de projetos ou programas financiados com recursos do Conselho Federal. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 4) Demonstrativo das Cotas Regulamentares devidas e transferidas, acompanhado dos comprovantes de pagamentos respectivos; (NR, Provimento, 104/2004. DJ 20.08.2004, p. 922, S1). Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 5) Tabela de Anuidade, em vigor no exercício. Fica fixado o prazo de até 30 dias após cada alteração nos valores para a publicação; 6) Número total de inscritos, especificando-se os advogados, estagiários e provisionados, as inscrições suplementares e as sociedades de advogados, bem como o quantitativo dos inscritos inadimplentes, com a quantificação dos valores em aberto, tomando como base o dia 31 de dezembro do exercício respectivo. Devem ser apresentados relatórios trimestrais com tal informação; 7) Orçamento Anual aprovado, com alterações havidas, devidamente aprovadas pelas instâncias competentes. Fica fixado o prazo de até 30 dias após cada alteração nos valores para a publicação; 8) Balanço Patrimonial Comparado (dois últimos exercícios), reunido num só documento, apresentando, de forma sintética, a posição financeira, patrimonial e de compensação, em 31 de dezembro. Fica fixado o prazo de até 60 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 9) Balanço Financeiro, demonstrando a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes o exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte; Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 10) Comparativo da Receita Orçada com a realizada, feito com base no Orçamento aprovado e suas alterações. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 11) Comparativo da Despesa Fixada com a Executada - elaborado de acordo com os dispêndios do exercício financeiro, contemplando as alterações realizadas. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 12) Demonstrativo das Variações Patrimoniais, evidenciando as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, demonstrando o resultado patrimonial do exercício. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 13) Conciliações Bancárias, demonstrando as divergências dos valores apresentados no balanço e os constantes dos extratos bancários, com explicação simplificada da diferença entre o demonstrativo contábil e o bancário. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 14) DIPJ - Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, protocolo de entrega do exercício anterior. Fica fixado o prazo de 90 dias após a votação pelo Conselho Seccional para publicação; 15) Relatório de Auditoria, evidenciando as principais contas patrimoniais e econômicas; (NR. Provimento nº 104/2004. DJ 20.08.2004, p. 922, S1; Provimento nº 121/2007, DJ, 24.10.2007, p.

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/11/2014 INSTITUCIONAL</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	--	---

485/486, S1). Fica fixado o prazo de até 90 dias após a apresentação do mesmo junto ao Conselho Seccional para publicação; 16) Certificado de Auditoria; (NR. Provimento. 104/2004, DJ 20.08.2004, p. 922, 51). Fica fixado o prazo de até 90 dias após a apresentação do mesmo junto ao Conselho Seccional para publicação; 7) íntegra do acórdão que aprovou a Prestação de Contas no Conselho Seccional e cópia da ata da sessão respectiva. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a votação junto ao Conselho Seccional para publicação; 18) Prestação de Contas da Caixa de Assistência e cópia da ata aprovada da sessão respectiva, acompanhadas do "Balanço Patrimonial" e da "Demonstração do Resultado do Exercício" a que se refere a Prestação de Contas, em formato analítico e que atenda às determinações legais, ou notificação formalizada de exigência da Prestação de Contas. Fica fixado o prazo de até 90 dias após a apresentação do mesmo junto ao Conselho Seccional para publicação; 19) Balancete contábil mensal, com a movimentação verificada no exercício, natureza de receitas e despesas. Fica fixado o prazo de até 45 dias após o encerramento de cada mês para publicação; 20) Certidões atualizadas, de inexistência de protesto judicial e de débitos junto ao ISS, FGTS, INSS, Dívida Ativa da União e demais tributos federais ou certificação fornecida pela auditoria do Conselho Federal de que as possíveis pendências existentes não se referem à gestão em análise. Fica fixado o prazo de até 45 dias após o encerramento de cada mês para publicação. 21) Demonstrativo com os valores dos duodécimos repassados a cada subseção mensalmente. Fica fixado o prazo de até 45 dias após o encerramento de cada mês para publicação. 22) Criação de espaço reservado para que Advogados possam apresentar sugestões ao orçamento da OAB, denominando o campo de "Orçamento Participativo". Fica fixado o prazo de até 60 dias para criação do espaço. 23) Informação sobre o regime contábil em que são apresentadas as contas da Seccional. Fica fixado o prazo de até 60 dias para criação do espaço com tal informação.

3.5.3. Assunto: Participação direta do Conselheiro Suplente em todos os procedimentos do Conselho, inclusive, Lista Sêxtupla. **Autor da proposta:** Conselheiro Thiago Vinícius Vieira Miranda. O Sr. Presidente informou que os Conselheiros Suplentes praticam todas atribuições dos Conselheiros Titulares, à exceção daquelas que demandam quórum qualificado, votação em lista sêxtupla e processo de exclusão. Ressaltou ainda, que a formação do quórum é definido pelo número de titulares, como determina o Regulamento Geral da OAB, o EAOAB e se os Conselheiros Suplentes passassem a fazer parte da formação do quórum de instalação de sessão e/ou quórum qualificado, inviabilizaria os trabalhos, vez que para a instalação precisaria de metade mais um, ou seja, quarenta e três e para quórum qualificado mais de sessenta conselheiros. O Conselheiro Rafael Lara Martins entende que é um aspecto técnico e que está claro no §3º do art. 17 da Resolução que diz o seguinte “os conselheiros titulares e suplentes terão direito a voz e voto em todas as sessões plenárias do Conselho Seccional, exceto nos casos por força de lei, do Regulamento Geral da OAB, do EAOAB, de provimentos, resoluções e Regimento Interno que não admita essa possibilidade”, ponderando que essas são as exceções. Ainda, destacou que no caso da lista sêxtupla é baixada uma Resolução da Diretoria para definir a questão dos votos da lista sêxtupla e que referida Resolução restringe os votos dos Conselheiros Suplentes.

Seguidamente, o Conselheiro Rafael Lara Martins ponderou que o problema é que referida Resolução vem da Diretoria, sendo que o Conselho é um órgão superior à Diretoria, ou seja, a Resolução da Diretoria não tem o poder de restringir órgão do Conselho, a não ser uma Resolução do próprio Conselho. Também manifestou que no seu entendimento o conselheiro suplente não tem restrições legais, vez que a Resolução da Diretoria não pode restringir o Conselho, sendo referida Resolução insuficiente. O Conselheiro Enil Henrique de Souza Neto questionou se as Resoluções da Diretoria foram referendadas pelo Conselho. O Sr. Presidente informou que não foram, mas que tem um aspecto prático e não técnico, vez que se exige quórum qualificado e em muitos outros casos. O Conselheiro Rafael Lara Martins questionou se para julgar processos de exclusão tem Resolução e diante da negativa do Sr. Presidente, o mesmo destacou que então pode votar, já que não há nada na legislação que o impeça. O Conselheiro José Divino Morais manifestou sua concordância com o Conselheiro Rafael Lara Martins. O Sr. Presidente ressaltou que essa matéria não há como ser decida neste momento e pediu ao Secretário-Geral Julio Cesar Meirelles que faça o estudo de todo esses casos e na próxima sessão continua a discussão. A Conselheira Lorena Barbosa Garcia salientou que se existe um conselheiro titular e um suplente, cada um deve guardar a suas competências e atribuições. Destacou ainda, que se foi sorteado para relatar é porque todos podem relatar, não havendo nulidade alguma. A Conselheira Valéria Jaime Pelá Peixoto registrou que há conselheiros titulares que não comparecem às sessões e que, inclusive, nem os conhece, sendo assim, sugeriu que seja analisada a possibilidade de substitui-los definitivamente pelos suplentes. A Conselheira Marizélia Ferreira Xavier Gomes manifestou apoio à Conselheira Valéria Jaime Pelá Peixoto. O Conselheiro Mauracy Andrade de Freitas informou que na sessão passada o Presidente disse que iria tomar as providências cabíveis àqueles conselheiros que não comparem. O Sr. Presidente registrou que realmente disse que tomaria as providências e que todos concordaram, mas é uma questão que deve ser rediscutida em momento oportuno. **4. ATA PARA APROVAÇÃO.** Nenhuma. **5. EXPEDIENTES E COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES.** O Conselheiro Alexandre Ramos Caiado informou que agora pouco uma colaboradora do Cartório de Processos Ético-Disciplinares negou acesso de um processo ético-disciplinar a um Conselheiro pelo fato de ele não ser o instrutor do procedimento, sob o argumento de ser sigiloso e por determinação da Diretoria, face decisão do CFOAB. O Conselheiro Alexandre Ramos Caiado destacou que não concorda com essa posição. O Sr. Presidente informou que a decisão foi do CFOAB por meio da Resolução 02/2014, que regulamenta a obtenção de cópia de processos ético-disciplinares no âmbito da ORDEM. O Conselheiro Alexandre Ramos Caiado ressaltou que não concorda com a aplicação da regra estabelecida na referida Resolução. O Conselheiro Murillo Macedo Lôbo destacou que vê a situação com bastante simplicidade, vez que o julgador é aquele que preside o processo, quando o processo inicia o julgamento todos os membros do Conselho são julgadores, pois até então não são, sendo assim, quem preside o processo é que pode ter acesso ao processo. O Conselheiro Murillo destacou, ainda, que a regra do sigilo visa preservar a parte, sendo assim, não há lógica qualquer outro que não aquele que presida o feito ter acesso aos autos.

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/11/2014 INSTITUCIONAL</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	--	---

O Conselheiro Alexandre Prudente Marques entende que os Conselheiros só podem ter acesso dos autos que tramitam perante o Conselho, em fase recursal. A Conselheira Lorena Barbosa Carneiro encampou a opinião do Conselheiro Alexandre Ramos Caiado, destacando que os conselheiros tem fé pública, podendo ter acesso às representações ético-disciplinares. O Conselheiro Flávio Buonaduce Borges registrou que concorda com a opinião do Conselheiros Murillo Macedo Lôbo, vez que no seu entendimento é de se fazer uma advocacia administrativa, interna. Ainda, o Conselheiro Flávio Buonaduce Borges, com o intuito de resolver a questão, sugeriu que o conselheiro que queira informação de alguma procedimento ético-disciplinar, que entre em contato com o Relator daquele processo e busque informação. O Conselheiro José Divino Moraes destacou que colegas do interior sempre pedem para olhar o andamento dos autos. O Conselheiro Haroldo José Rosa Machado Neto ressaltou que a dificuldade para os advogados do interior virem até Goiânia para olhar processo é muito grande, sendo assim, solicitam ajuda dos conselheiros para verificar o andamento. O Presidente Henrique Tibúrcio informou que, caso solicitado e comprovado que é a pessoa é parte no processo, o cartório encaminha via e-mail o processo digitalizado. O Conselheiro Alan Ribeiro Silva discordou do Conselheiro Haroldo José Rosa Machado Neto, vez que quando lhe é solicitado informa que se tiver acesso aos autos ficará impedido de votar no julgamento, caso chegue ao Conselho. E ainda, quando insistem pede para que lhe faça uma procuração. O Conselheiro Mauracy Andrade de Freitas registro que, no seu entendimento, quem quer ter vista dos autos, que peça durante o julgamento. O Conselheiro Alexandre Ramos Caiado informou que o cartório certifica quanto a qualquer cópia retirada dos autos, sendo assim, há a possibilidade de se identificar quem tirou a cópia. O Conselheiro Geraldo Augusto Mateus destacou que toda essa celeuma está ocorrendo por causa dele, que estava querendo saber a fase do processo e essa informação foi negada. Destacou, ainda, que se sentiu tolhido em seus direitos. O Conselheiro Dyogo Crosara destacou que o processo ético-disciplinar é sigiloso, e se o conselheiro pegar o processo e ter acesso, com certeza o sigilo estará sendo quebrado e, ainda, ponderou que qualquer acesso aos autos deve ser certificado, independente de que tenha acesso. O Secretário-Geral Julio Cesar Meirelles informou que esse procedimento já é feito nos cartórios. O Conselheiro Leonardo Bezerra Cunha exemplificou que caso ele tenha um processo contra sua pessoa e se alguém, além das partes, procurador ou autoridade judiciária competente, tenha acesso aos autos, certamente entraria com um processo contra a OAB. O Ouvidor-Geral Eduardo Antunes Scartezinni registrou que o rigor é excessivo. Após ampla discussão, o Presidente Henrique Tibúrcio colocou a matéria em votação. Por maioria absoluta, o Conselho decidiu que as regras da Resolução 02/2014 do Conselho Federal da OAB deverão ser aplicadas, ou seja, para proteção do sistema da OAB-GO e dos próprios conselheiros, estes não poderão ter acesso aos autos de representação ético-disciplinar, que tramitam sob sigilo. O Conselheiro Douglas Dalto Messoria destacou sua indignação quanto a forma de publicação pela mídia do falecimento do Advogado Márcio Tomaz Bastos, ex-Ministro da Justiça, vez que fizeram referência tão somente do seu trabalho no caso Cachoeira. Ainda, destacou que viu numa ferramenta de comunicação de

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/11/2014 INSTITUCIONAL</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	--	---

um juiz, o comunicado de que “morreu mais um defensor de bandidos”. Diante do exposto, o Conselheiro Douglas Dalto Messora ponderou que a Ordem não pode se calar diante do fato, vez que o Advogado Márcio Tomaz Bastos não foi só um advogado criminalista, apenas o Ministro da Justiça, vez que ele foi “O Advogado”. Destacou, ainda, que quando muitos se esconderam, ele levantou a voz em prol da liberdade. O Conselheiro Douglas Dalto Messora registrou que os advogados que são contemporâneos de sua luta devem prestar uma homenagem ao referido advogado. O Presidente Henrique Tibúrcio informou que já decretou luto oficial de três dias e determinou a publicação de uma nota, mas que adotará o encaminhamento de ofício à família, à OAB/SP e OAB Federal, apresentando condolências de todo o Conselho Seccional da OAB/GO. O Conselheiro Márcio Messias Cunha convidou a todos para participar da confraternização da Comissão de Direito Bancário, a ser realizada no dia 29/11/2014, a partir das dez horas da manhã. A Conselheira Margareth de Freitas Silva questionou se será discutida a questão da cobrança de custas. O Sr. Presidente informou que foi passado um e-mail para todos os Conselheiros para que deem sugestões que serão encaminhadas ao Conselho Federal da OAB. O Conselheiro Márcio Messias Cunha informou que apresentou algumas propostas e gostaria de saber se serão discutidas. O Sr. Presidente informou que são propostas que podem ser tratadas no âmbito da Diretoria. O Conselheiro Werley Carlos de Souza sugeriu que as sessões institucionais sejam marcadas no dia posterior a uma sessão solene. O Sr. Presidente acolheu a sugestão. A Conselheira Marizélia Ferreira Xavier Gomes sugeriu que nas sessões solenes o cerimonial solicite àqueles que já receberam a sua carteira que permaneçam sentados, aguardando o término da sessão, vez que nas sessões das quais participou presenciou extremo desrespeito daqueles que já haviam pego o documento para com àqueles que ainda aguardavam para pegar. O Sr. Presidente informou que isso já foi feito, mas de nada adiantou e continuará insistindo nas próximas sessões. O Conselheiro José Divino Moraes informou que o Conselheiro Marcelo Feitosa de Paula Dias apresentou como sugestão de pauta a reforma administrativa e questionou se o assunto será discutido. O Sr. Presidente informou que combinou com ele dele vir aqui na Ordem e organizarem outras propostas. O Conselheiro Mário Ibrahim de Paula informou que um colega ajuizou um procedimento sumaríssimo e que o valor da causa era de cinco milhões e obteve sucesso de trezentos mil, e para ele recolher dos trezentos mil ele ficou impedido porque teria que recolher as custas sobre dez milhões que é o valor da causa. O Sr. Presidente pediu para que o caso seja encaminhado para a OAB/GO para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro Mauracy Andrade de Freitas informou que em algumas sessões anteriores ficou decidido que seria disponibilizado no site a pesquisa que a Comissão de Acompanhamento Forense fez, mas lhe foi informado que teria custo e não teria como ser feito e, ainda, sugeriram que fosse feito pelo Google. Ressaltou, também, que o Tribunal de Justiça teve acesso à mesma pesquisa e disponibilizou no site do TJ/GO com a finalidade de fazer a pesquisa para todas as pessoas e não só para os advogados. Sendo assim, pedi que fosse averiguado e que fosse colocado no site da OAB/GO. O Sr. Presidente informou que irá verificar juntamente com o TI. Em seguida, o Conselheiro Mauracy Andrade de Freitas

 <p>GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NBR ISO 9001:2008</p>	<p>ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL 20/11/2014 INSTITUCIONAL</p>	<p>Nº SEQ. 49 IT. 24 Versão: 08 Data: 27/01/2010 Depto: Assessoria da Secretaria do Conselho Seccional</p>
--	--	---

informou que na próxima semana a CAF fará uma nova visita surpresa ao Tribunal para fazer a mesma pesquisa. O Conselheiro Manoel Leonilson Bezerra Rocha informou que na primeira reunião da CDCrim ficou acertado de que fariam uma doação para a biblioteca prisional e isso será feito após a segunda reunião da comissão, à oportunidade, pediu a doação de livros, desde que não sejam livros jurídicos. Ainda, o Conselheiro Manoel Leonilson Bezerra informou que fez um pedido de nota de desagravo quanto ao caso da ASMEGO que o interpelou, porém, diante do alto índice que a CDP tem de processos para deliberar, acabou que não houve uma conclusão, de modo que se tornou inócua qualquer manifestação que possa vir, tendo em vista que a ASMEGO encontrou em contato e pediu para que não se tocasse mais nesse assunto. Diante o exposto, o Conselheiro Manoel Leonilson se deu por satisfeito e não tem interesse no pedido de nota de desagravo. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo para ser relatado, eu, Márcia Queiroz Nascimento, Secretária-Geral Adjunta, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, será assinada por mim e pelo Presidente, vez que foi aprovada pelo e. Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, na sessão ordinária do dia 08/04/2015.

Márcia Queiroz Nascimento
Secretária-Geral Adjunta

Enil Henrique de Souza Filho
Presidente